



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente Contratação tem por objetivo o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Próteses Totais ou Parciais**”.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum**, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – Aparelhos auditivos		
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES
1	Moldagem Dento-Gengival para Construção de Prótese Dentária Digital - PT (scan service de prótese)	88
2	Instalação de Prótese Dentária Total	88
3	Prótese Total Mandibular ou Maxilar	88
4	Moldagem Dento-Gengival para Construção de Prótese Dentária Digital - PPR (scan service de prótese)	215
5	Instalação de Prótese Dentária Parcial	215
6	Prótese Parcial Removível - Fio de Orto Mandibular ou Maxilar	215

#### 3.1. Descrição do serviço:

- 3.1.1. Moldagem Digital (escaneamento intraoral)
- 3.1.2. Moldagem funcional com silicone de adição
- 3.1.3. Técnico para digitalização (escaneamento 3D da boca) dos pacientes e suporte técnico
- 3.1.4. Planejamento CAD da Prótese Total ou Parcial
- 3.1.5. Impressão 3D da prova
- 3.1.6. Impressão 3D da Prótese Total ou Parcial
- 3.1.7. Acabamento da Prótese Total ou Parcial

#### 3.2. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### 3.3. Garantia Contratual

Não se aplica

### 3.4. Garantia ou assistência técnica

Os produtos deverão ter validade conforme a descrição do objeto, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela contratante.

## 4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano contados da assinatura e podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aquisição e entrega dos objetos contratados será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante envio de Autorização de Fornecimento à CONTRATADA por meio eletrônico, contendo todas as informações pertinentes ao número de próteses totais e parciais que serão realizadas.
- 5.2. O prazo para entrega dos objetos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada pela empresa, não sendo admitida qualquer prorrogação injustificada do prazo estabelecido.
- 5.3. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, incluindo embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Fica vedada a utilização de empresas terceirizadas para a remessa e recebimento dos objetos produzidos, devendo estas operações ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.
- 5.4. Caso constatada a necessidade de ajustes, reembasamentos ou substituição de itens que não atendam às especificações contratuais ou apresentem vícios, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, realizando os serviços necessários e devolvendo o objeto ajustado no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da retirada.

### 5.5. Obrigações da Contratada:

#### 5.5.1. Compete à CONTRATADA:

- 5.5.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- 5.5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.5.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.5.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 5.5.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.5.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- 5.5.1.7. Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- 5.5.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.5.1.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- 5.5.1.10. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 5.5.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- 5.5.1.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- 5.5.1.13. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 5.5.1.15. Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 5.5.1.16. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- 5.5.1.17. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 5.5.1.18. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- 5.5.1.20. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- 5.5.1.21. Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- 5.5.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- 5.5.1.23. Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- 5.5.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.5.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 5.5.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

## 5.6. Obrigações da Contratante:

### 5.6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 5.6.1.1. Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 5.6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 5.6.1.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- 5.6.1.5. Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- 5.6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- 5.6.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- 5.6.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(a) Lakshmi Mayer a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá Regiane Portes Mendes nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos das próteses efetivamente executadas no período serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s). Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

## **8. MODALIDADE**

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global.

A opção pela contratação em lote único justifica-se em razão da execução do objeto, cujas etapas são interdependentes e requerem execução integrada para garantir a rastreabilidade e a qualidade final dos serviços. O fracionamento poderia ocasionar descontinuidade operacional e dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de inconformidades, uma vez que diferentes fornecedores participariam de fases complementares do mesmo processo. Assim, a adjudicação global assegura responsabilidade contratual única, padronização dos resultados e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- a) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- b) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- c) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

### **8.1. Participação de consórcio**

Não será permitido. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

### **8.2. Amostra ou prova de conceito**

Não se aplica.

### **8.3. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

## 11. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
1753	01.01.00	3.3.90.32	10 302 0111	05	2001	3020000

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor:

- 12.1. Não será permitido o fornecimento do objeto sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento;
- 12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto da Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei;
- 12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor;
- 12.4. A DETENTORA DA ATA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;
- 12.5. A DETENTORA DA ATA assume total responsabilidade pela execução integral da avença, sem direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte;
- 12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

Regiane Portes Mendes  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis